



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 1 de 23

Maio Amarelo será marcado por ações de conscientização e responsabilidade no trânsito em Olímpia

As ações de conscientização para um trânsito mais seguro, celebrado neste mês, considerado o “Maio Amarelo”, começam nesta semana, na Estância Turística de Olímpia. Realizado pela Prefeitura, por meio da secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, o movimento contemplará as principais ruas e avenidas da cidade, levando uma proposta educacional.

Este ano, o tema escolhido pelos órgãos federais de segurança viária com apoio de parceiros, como a Confederação Nacional do Transporte, traz uma campanha com o slogan “Juntos Salvamos Vidas”. Uma forma de engajar toda sociedade na causa e vivenciar um trânsito com estatísticas menos violentas.

Assim, a secretaria, durante todo o mês que marca a ação, entregará panfletos informativos nas ruas do centro, chamando atenção da população para a temática da campanha, principalmente, com foco na travessia nas faixas de pedestres e lombofaixas, que são instrumentos importantes da segurança viária e precisam ter o uso incentivado no município.

Ações práticas na Avenida Aurora Forti Neves e exposição de faixas de sensibilização também farão parte da estratégia. Segundo uma pesquisa nacional do Portal do Trânsito, 19% das mortes no trânsito brasileiro são de pedestres, por isso, ações de conscientização e respeito entre o usuário e os veículos podem fazer toda diferença.

Recentemente, a Prefeitura, investindo na mobilidade urbana, acessível e segura da população, implantou novas lombofaixas em pontos importantes da cidade. Locais de alto fluxo, que receberam os equipamentos, favoreceram as condições de acessibilidade de deficientes físicos e visuais e ampliaram a sinalização para a redução da velocidade transitada. Tudo para garantir um trânsito mais seguro a população e visitantes.

Segundo o secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Hélio Lisse, o município continuará investindo em campanhas educativas e novos projetos para que a segurança seja cada vez mais fortalecida nas vias e circulação de Olímpia.

JUNTOS SALVAMOS VIDAS!
maio amarelo

QUASE 19% DAS MORTES NO TRÂNSITO BRASILEIRO SÃO DE PEDESTRES
VAMOS FAZER UM TRÂNSITO MAIS SEGURO.

USE E RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRES

PEDESTRE	MOTORISTA
<ul style="list-style-type: none">• ATRAVESSA NA FAIXA• OBSERVE O FLUXO DOS VEÍCULOS• SINALIZE COM AS MÃOS A INTENÇÃO DE ATRAVESSAR, OLHANDO PARA OS DOIS LADOS	<ul style="list-style-type: none">• OBSERVE O FLUXO DE PEDESTRES• DIMINUA A VELOCIDADE PRÓXIMO A FAIXA• PARE ANTES DA FAIXA AO VER O PEDESTRE ATRAVESSANDO

SALVE VIDAS!

Realização: CNT / SEST SENAT | Observatório | Patrocinadora: PATRIA AMADA BRASIL | Prefeitura Municipal de Olímpia | Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 2 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Outros atos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Comunicados	23
Poder Legislativo	23
Licitações e Contratos	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Daemo	23
Outros Atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 3 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.434, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária outros serviços terceiros pessoas jurídicas;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superavit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 92.319.06 (noventa e dois mil, trezentos e dezanove reais e seis centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00-25	OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURÍDICA	
	TESOURO	92.319.06
	TOTAL	92.319.06

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 06 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de maio de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.435, DE 06 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora **EDELY NIETO GANÂNCIO**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 028/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 15 de maio de 2022, a Servidora Municipal **EDELY NIETO GANÂNCIO**, CPF n.º 173.607.828-30, do cargo de Procurador Jurídico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de maio de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 630 , 05 DE MAIO DE 2022

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 13, de 23 de novembro de 2020 para substituir Diretor, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Tamires Ferranti	44.966.035-7	EMEB Profº Reinaldo Zanin	EMEB Profº Reinaldo Zanin	25/04/2022 à 09/05/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 4 de 23

Suellen Roberta Souza	40.061.702-X	EMEB Tio Barnabé	EMEB Tio Barnabé	04/05/2022 à 02/06/2022
--------------------------	--------------	---------------------	------------------	-------------------------------

Olímpia, 05 de Maio de 2022
Secretária Municipal de Educação
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 121/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em operação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 20/05/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 20/05/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 06 de maio de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: ACF Silva Cirurgiã Dentista. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos na área de endodontia para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de Assinatura: 20/04/2022. Origem: Aditivo nº 28/2019-6 - Pregão Presencial Nº 34/2019. Prorrogação do contrato e acréscimo de quantitativo. Valor: R\$ 27.000,00. Vigência: até 22/10/2022.

Contratada: Naiara Tais de Andrade Teixeira EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas clínicas e laudos de exames para atender às necessidades do município de Olímpia. Data de Assinatura: 20/04/2022. Origem: Aditivo nº 25/2019-6 - Pregão Presencial Nº 29/2019. Prorrogação do contrato. Valor: R\$ 75.763,20. Vigência: até 21/10/2022.

Contratada: Planergi Urbanização e Serviços EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria, incluso fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para as áreas públicas da estância turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/04/2022. Origem: Aditivo nº 45/2021-3 - Pregão Eletrônico Nº 11/2021. Prorrogação do contrato. Valor: R\$ 2.102.649,96. Vigência: até 25/04/2023.

Contratada: Infraseg Serviços de Monitoramento EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme, com fornecimento de materiais, manutenção e mão de obra,

para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 18/04/2022. Origem: Aditivo nº 183/2021-1 - Pregão Eletrônico Nº 229/2021. Acréscimo de quantitativo. Valor: R\$ 22.403,85. Vigência: até 01/12/2022.

Outros atos

Termo de Deliberação

Tomada de Preços nº 09/2022

Após análises das documentações apresentadas e parecer favorável da área técnica, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas Callado, Petrin, Paes & Cezar Advogados e Dal Pozzo Advogados, designando-se o dia 17/05/2022 às 14h, para abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 06 de maio de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Termo de Deliberação

Tomada de Preços nº 13/2022

Após análises das documentações apresentadas e pareceres favoráveis das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas HP Engenharia Ltda e RIMAR - Serviços de Construção e Locação de Máquinas Ltda - EPP, designando-se o dia 16/05/2022 às 14h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 06 de maio de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Termo de Deliberação

Tomada de Preços nº 14/2022

Após análises das documentações apresentadas e pareceres favoráveis das áreas técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação **HABILITA** as empresas HP Engenharia Ltda e RIMAR - Serviços de Construção e Locação de Máquinas Ltda - EPP, designando-se o dia 16/05/2022 às 15h, para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 06 de maio de 2022.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 5 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – televendas2@lumarfranca.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 138/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 304/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2039/2022

Ref.: Entrega de materiais de enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/03/2022, 11/03/2022; 21/03/2022 e 14/04/2022 e por telefone nos dias 05/04/2022 e 14/04/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 da Atas de Registro de Preços 304/2021 do Pregão Eletrônico n. 138/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais deverá de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 6 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Maio de 2022.




Fausto Vieira Marcondes Neto
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 7 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

016358 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
E-mail – licitacao@promefarma.com.br / licita01@promefarma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 307/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 22/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2048/2022
Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/03/2022, 11/03/2022 e 23/03/2022 e por telefone nos dias 05/04/2022 e 19/04/2022 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos produtos e preço"

Considerando o item 2.3 da Atas de Registro de Preços 22/2022 do Pregão Eletrônico n. 307/2021 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 8 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Maio de 2022.

Fausto Vieira Marcondes Neto
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 9 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 307/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 25/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2050/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/03/2022, 11/03/2022, 23/03/2022, 20/04/2022 e 29/04/2022 e por telefone nos dias 05/04/2022, 11/04/2022, 26/04/2022 e 28/04/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 da Atas de Registro de Preços 25/2022 do Pregão Eletrônico n. 307/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 10 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Maio de 2022.

Fausto Vieira Marcondes Neto
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 11 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

021171 RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.484.451/0001-00

E-mail – daniel.valerio@riofarmago.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 307/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 29/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2051/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/03/2022, 11/03/2022 e 23/03/2022, 30/03/2022 e 19/04/2022 e por telefone nos dias 30/03/2022 e 19/04/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 da Atas de Registro de Preços 29/2022 do Pregão Eletrônico n. 307/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 12 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Maio de 2022.



Fausto Vieira Marcondes Neto
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 13 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

008555 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.18/0004-91
E-mail – mayara.santos@rioclarense.com.br / adriana.perinotto@rioclarense.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 307/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 16/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2053/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/03/2022, 11/03/2022; 23/03/2022 e 20/04/2022 e por telefone nos dias 05/04/2022, essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.1 da Atas de Registro de Preços 16/2022 do Pregão Eletrônico n. 307/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 14 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Maio de 2022.



Fausto Vieira Marcondes Neto
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 15 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

011336 VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.857.076/0001-09
E-mail – valinpharma@valinpharma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 307/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 20/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 2056/2022

Ref.: Entrega de medicamentos hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/03/2022, 11/03/2022 e 23/03/2022 e 20/04/2022 e por telefone no dia 05/04/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 da Atas de Registro de Preços 20/2022 do Pregão Eletrônico n. 307/2021 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 16 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 06 de Maio de 2022.



Fausto Vieira Marcondes Neto
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 17 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERÍCIA MÉDICA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/SALAS E AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para a função atividade Professor ACT a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua Nove de Julho, 1054 – Centro, a comparecerem **até o dia 17/05/2022 das 09:00 as 16:00**, para apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc)) para Professores de Educação Física
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Informa que condicionado a constatação da regularidade da documentação, os candidatos serão submetidos a perícia médica admissional, **no dia 18/05/2022 as 07:30** na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 1054 – Centro.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 18 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica, conforme Resolução de Atribuição SME nº 15/2019, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2021 para exercer a função atividade Professor ACT a comparecer **no dia 18/05/2022, às 09 horas**, Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

O não comparecimento, em cada convocação/atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.

Professor de Educação Básica I							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
191º	358960	SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO	202743858	13/04/1970	53,85	1	54,85
192º	358934	REGIANE RODRIGUES CORRÊA FERREZIN	185555299	04/01/1973	53,85	1	54,85
193º	358650	SILVANA APARECIDA SANT ANA FIRMINO	262836063	28/09/1973	53,85	1	54,85
194º	358273	IZA PAULA POLETTI ROMANIN	273530653	20/03/1976	53,85	1	54,85
195º	358094	CLAUDIA RENATA VALÉRIO RIBEIRO	270105918	06/02/1977	53,85	1	54,85
196º	359199	JULIANA VASQUES CARREIRA	32660036X	05/09/1977	53,85	1	54,85
197º	358075	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA GOMES	300380276	03/03/1978	53,85	1	54,85
198º	359262	ELIANE DE LIMA SANTOS	347666887	30/12/1978	53,85	1	54,85

Professor de Educação Básica II – Português / Inglês							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
7º	358305	ALAN GUILHERME GUIMARÃES	488032702	16/12/1993	57,69	0	57,69

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 19 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Professor de Educação Básica II – Matemática							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
5º	358610	SAMIRA SOARES MANCINI	32578050X	31/08/1980	57,69	0	57,69

ELIANE BERALDO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 20 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais.

CONVOCA, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:

Cargo: Professor de Educação Básica I

Vagas: 4 (quatro)

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
290	MARIA GABRIELA DE MELO	53264975	40344663
291	JOVANA PEREIRA DA SILVA ROMERO	52425266	40938923
292	PRISCILA ANJOS DE LIMA BARBOSA	52613160	56084418
293	MILENA DE SOUZA MATHEUS	52922871	50551634

Cargo: Monitor de Creche

Vagas: 01 (um)

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
68	SINIELIS ANTUNES FERREIRA PIVELLO	52727602	47975959

Cargo: Escrivário I

Vagas: 10 (dez)

Class.	Nome	N.º Insc.	R.G.
152	MARCIO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	52362086	42549960
153	GUILHERME VINICIUS DA SILVA	51957477	56175095
154	VALRISLENE DOS SANTOS LEITE	52555577	62144807
155	BRUNO PONTE MARIANO	52689174	29083481
156	ALINE GABRYELE BALBO	52193900	48384322
157	VINICIUS FERNANDES	52949397	47390469
158	NAELLEN JULIANY DA SILVA CRUZ ZACHARIAS	52648834	54972856
159	SUIDERLEI APARECIDO FERNANDES	53025601	40329112
160	FERNANDA PECHIM	53408888	43878331
161	MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	52202941	42241368

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, **até o dia 17 de maio de 2022** das 09:00 as 16:00 horas, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 21 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)
- Número de conta corrente ou salário no Banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 22 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desistência, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,

Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2022

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 23 de 23

Comunicados

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do Auxílio Financeiro para Transporte Escolar de Estudantes Universitários, nomeada pelo Decreto 8.337 de 01 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, comunica aos alunos beneficiários do auxílio transporte que em atendimento à Lei nº 4.428, de 06 de fevereiro de 2019, que define no artigo 10 - "O beneficiário do auxílio comprovará trimestralmente junto a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração do estabelecimento de ensino em que estuda a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, à média de aproveitamento igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) em cada disciplina sob pena de perda do benefício concedido por esta Lei."

Os alunos deverão entregar a declaração de frequência do primeiro trimestre emitida pela Instituição de Ensino, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na Praça da Matriz, nº.102, até o dia **27/05/2022**. A não apresentação desta implica na não liberação do auxílio transporte para os meses subsequentes.

Olímpia, 06 de maio de 2022
 Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti
 Presidente da Comissão
 Membros da Comissão:
 Deuma Ferreira de Paula Sponquiado
 Neide Aparecida Olmos
 Tiago Ignácio
 Jaqueline Leva Cardoso Menendes
 Geniana Papani Ferreira
 Gibison de Oliveira

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: JOCELYRIBON 15928379806 - ME

CONTRATO Nº: 11/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 06/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DO PLENÁRIO DESTA EDILIDADE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS NO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.703,48 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DAEMO

Outros Atos

PORTARIA 1.914, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe o reajuste aplicável às tarifas pagas pela Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia para recebimento das faturas de água e esgoto e outros serviços pelas instituições financeiras.

TÚLIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o decurso do prazo estabelecido em edital da Chamada Pública nº 01/2021, a pesquisa de preços realizada e a inflação verificada no período:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas praticadas pelas instituições bancárias para o recebimento das faturas da DAEMO, conforme segue:

CANAL DE ATENDIMENTO	TARIFA ATUAL VALOR UNIT. R\$	TARIFA REAJUSTADA VALOR UNIT. R\$
DÉBITO AUTOMÁTICO	1,00	1,00
GUICHÊ DE CAIXA	1,70	1,79
INTERNET BANKING	1,20	1,28
AUTO ATENDIMENTO	1,20	1,28
LOTÉRICAS	1,55	1,65
CORRESPONDENTE BANCÁRIO	1,55	1,65

Art. 2º Os valores são válidos a partir de maio de 2022 e deverão ser observados em todos os contratos firmados por meio da chamada pública nº 01/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia - Daemo, em 09 de maio de 2022.

TÚLIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e12c-deea-82ef-eac4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1195, ano VI, veiculado em 09 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 09/05/2022 às 09:58:21 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e12c-deea-82ef-eac4>